



FUNDO SOCIAL MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO
NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO
GARANTIDO PELO
FUNDO SOCIAL MUNICIPAL
NO
3.º TRIMESTRE DE 2012

I – Introdução

De acordo com a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o montante do Fundo Social Municipal (FSM)¹ a distribuir pelos municípios em 2012 destina-se exclusivamente a financiar as despesas inerentes ao exercício das competências detidas por estes no âmbito da educação, especificamente, no domínio da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, à semelhança do estabelecido em anos anteriores.

No ano de 2012, o montante global do FSM a distribuir pelo total geral dos municípios, Continente e Ilhas, foi fixado pela LOE em € 140.561.886, importância esta que representa um decréscimo de 8,18% face ao ano anterior.

Da importância fixada para 2012, reverterá a favor dos municípios da Região Centro o total de € 24.026.006, o que representa cerca de 17% do total das transferências do Estado a título de FSM, peso este que se tem mantido constante ao longo dos anos.

Nos termos do previsto no artigo 55.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2007, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, os municípios devem comunicar trimestralmente, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as despesas efetuadas na prossecução das competências exercidas no domínio da educação, através da aplicação a fornecer pela DGAL.

Na sequência daquele diploma, e de acordo com as instruções emanadas pela DGAL, a prestação de informação sobre FSM por parte dos municípios consiste, por um lado, no envio trimestral do formulário disponível no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL), e por outro, no envio por correio eletrónico à CCDR da área do Município de uma listagem em “excel” discriminativa das despesas elegíveis, em modelo próprio formatado pela DGAL. A referida listagem serve para efetuar a verificação e confronto da informação nela prestada com os dados registados no SIIAL, e sua consequente validação por parte da CCDR.

Com o presente relatório pretende-se, de forma sumária, descrever o procedimento de verificação e validação da informação relativa ao Fundo Social Municipal levado a cabo pela CCDRC e apresentar e analisar a execução financeira do FSM, por parte dos municípios da Região Centro, no 3º trimestre de 2012.

II – Análise da informação enviada pelos Municípios

O cumprimento, por parte dos municípios da Região Centro, relativamente à prestação de informação, correta e atempada sobre o FSM, foi verificado pela CCDRC em função dos seguintes três estados da informação:

¹ O Fundo Social Municipal (FSM) é uma subvenção específica criada, pela primeira vez, com a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2007, de acordo e nos termos previstos na Lei das Finanças Locais, constituindo uma das participações dos municípios nos impostos do Estado.

1. Municípios com **informação em falta**
2. Municípios com **informação a aguardar validação**
3. Municípios com **informação validada**

Atendendo a que a informação a prestar pelos Municípios deve ser enviada trimestralmente, nos 30 dias subsequentes ao período a que respeita, aqueles tinham a data limite de 31.10.2012 para envio da informação relativa ao 3.º trimestre de 2012.

Só após este prazo é que a CCDRC inicia o seu trabalho de verificação da informação enviada, pelo que a análise que a seguir se apresenta traduz o trabalho desenvolvido pela CCDRC junto dos municípios da Região Centro, entre os dias 01.11.2012 e 15.11.2012.

Refira-se que a data em que foi feita a última exportação de informação a partir do SIAL corresponde ao dia 02.11.2012, de acordo com a informação remetida pela DGAL, via correio eletrónico, à CCDRC. Contudo, optou-se por reportar a informação contida e analisada neste relatório a 15.11.2012, uma vez que foram vários os municípios que depois da data de exportação dos dados efetuaram alterações significativas à informação prestada através do SIAL, por iniciativa própria ou a pedido da CCDRC no âmbito do procedimento de verificação e validação da informação (caso dos municípios de Aveiro, Cantanhede, Castanheira de Pêra, Manteigas, Pinhel, Sertã, Tábua e Vila de Rei).

II.1 – Municípios com informação em falta

No dia 2 de Novembro, primeiro dia útil após o termo do prazo para envio da informação, dos 77 municípios que integram a área geográfica de actuação da CCDRC², encontravam-se em falta no envio do formulário referente ao FSM do 3.º trimestre de 2012 através do SIAL um total de 5 municípios: Condeixa-a-Nova, Nelas, Sátão, Sever do Vouga e Vila Nova de Paiva.

Refira-se que relativamente ao 2.º trimestre, o número de municípios com informação em falta se manteve inalterável. Não obstante, após solicitação da CCDRC via telefone e/ou correio eletrónico, todos os municípios com exceção do município de Sever do Vouga, suprimiram prontamente a situação de falta até ao dia 07.11.2012.

II.2 – Municípios com informação a aguardar validação

À semelhança do que se tem vindo a verificar em períodos anteriores, também no 3.º trimestre de 2012, e mais especificamente, no que se refere ao dia 15.11.2012, data a que reporta o presente relatório, nenhum município da Região Centro, com informação enviada através do SIAL, apresentava informação *a aguardar validação*.

² De acordo com a delimitação constante na Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto.

Durante o período de acompanhamento e verificação da informação detetaram-se algumas situações de erro/diferença entre os dados enviados pelos municípios via SIIAL e os constantes na listagem em "excel" enviada, via correio eletrónico, à CCDRC. No entanto, sempre que tal se verificou, após a CCDRC ter detetado aquelas diferenças, no âmbito dos procedimentos de validação, as mesmas foram comunicadas aos municípios, através de telefone e/ou correio eletrónico, e prontamente solucionada pelos mesmos. Foi o caso dos municípios de Aveiro, Cantanhede, Castanheira de Pêra, Manteigas, Sertã, Tábua e Vila de Rei.

II.3 – Municípios com informação validada

No final do período de acompanhamento e verificação da informação relativa ao FSM do 3.º trimestre de 2012, no dia 15.11.2012, todos os municípios da Região Centro, com exceção do município de Sever do Vouga, apresentavam a informação enviada através do SIIAL *validada*.

A validação efetuada pela CCDRC à informação prestada pelos municípios da Região Centro consistiu na verificação dos dados inseridos no SIIAL através do confronto com os dados apresentados na listagem em "excel", e na identificação de eventuais situações de erro resultantes de desconformidades detetáveis a partir dos dados inseridos no sistema de informação.

Refira-se que, esta dupla verificação, só foi possível no caso dos municípios que enviaram as listagens em formato "excel" à CCDRC, motivo pelo qual se optou por distinguir os municípios que enviaram, dos que não enviaram a listagem, tal como consta do quadro que se apresenta a seguir, e assim evidenciar claramente os municípios em que foi possível à CCDRC realizar a dupla verificação da informação referente ao FSM do 3.º trimestre de 2012, nos termos explanados antes.

Quadro 1 - Ponto de situação do envio da listagem Excel à CCDRC

Município	Envio listagem em Excel S/N	Data do envio da listagem em Excel	Município	Envio listagem em Excel S/N	Data do envio da listagem em Excel
1	ÁGUEDA	Não	40	MIRANDA DO CORVO	Não
2	AGUIAR DA BEIRA	Sim	41	MONTE-MOR-O-VELHO	Sim
3	ALMEIDA	Sim	42	MORTÁGUA	Sim
4	ALBERGARIA-AVELHA	Sim	43	MURTOSA	Sim
5	ALVAIÁZERE	Sim	44	NELAS	Sim
6	ANADIA	Sim	45	OLEIROS	Sim
7	ANSIÃO	Sim	46	OLIVEIRA DE FRADES	Não
8	ARGANIL	Sim	47	OLIVEIRA DO BAIRRO	Sim
9	AVEIRO	Sim	48	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Sim
10	BATALHA	Sim	49	OVAR	Sim
11	BELMONTE	Sim	50	PAMPILHOSA DA SERRA	Sim
12	CANTANHEDE	Sim	51	PEDROGÃO GRANDE	Sim
13	CARREGAL DO SAL	Sim	52	PENACOVA	Sim
14	CASTANHEIRA DE PÊRA	Sim	53	PENALVA DO CASTELO	Sim
15	CASTELO BRANCO	Sim	54	PENAMACOR	Sim
16	CASTRO DAIRE	Sim	55	PENELA	Sim
17	CELORICO DA BEIRA	Sim	56	PINHEL	Sim
18	COIMBRA	Não	57	POMBAL	Sim
19	CONDEIXA-A-NOVA	Sim	58	PORTO DE MÓS	Sim
20	COVILHÃ	Sim	59	PROENÇA-A-NOVA	Sim
21	ESTARREJA	Sim	60	SABUGAL	Sim
22	FIGUEIRA DA FOZ	Sim	61	SANTA COMBA DÃO	Sim
23	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Sim	62	SÃO PEDRO DO SUL	Sim
24	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Sim	63	SÁTÃO	Não
25	FORNOS DE ALGODRES	Sim	64	SEIA	Sim
26	FUNDÃO	Sim	65	SERTÃO	Sim
27	GÓIS	Sim	66	SEVER DO VOUGA	Não
28	GOUVEIA	Sim	67	SOURE	Sim
29	GUARDA	Sim	68	TÁBUA	Não
30	IDANHA-A-NOVA	Sim	69	TONDELA	Sim
31	ÍLHAVO	Sim	70	TRANCOSO	Sim
32	LEIRIA	Sim	71	VAGOS	Sim
33	LOUSÃ	Sim	72	VILA DE REI	Sim
34	MANGUALDE	Sim	73	VILA NOVA DE PAIVA	Não
35	MANTEIGAS	Sim	74	VILA NOVA DE POIARES	Sim
36	MARINHA GRANDE	Sim	75	VILA VELHA DE RÓDÃO	Sim
37	MEALHADA	Sim	76	VISEU	Sim
38	MÊDA	Sim	77	VOUZELA	Não
39	MIRA	Sim			

Através da análise ao quadro acima conclui-se que, do total dos 77 municípios da Região, enviaram a listagem em "excel" via correio eletrónico à CCDRC um total de 69 municípios (menos 2 municípios que no

anterior período de reporte, o 2.º trimestre de 2012). Nestes termos, foi possível à CCDRC assegurar a dupla verificação da informação prestada em 90% dos municípios da Região Centro.

Por último, ainda através do quadro apresentado é possível constatar que relativamente ao cumprimento do prazo para envio da listagem em causa, apenas 48 dos 69 municípios que enviaram a listagem em *“excel”* à CCDRC, o fizeram dentro do prazo legalmente estabelecido para a prestação da informação relativa ao FSM do 3.º trimestre de 2012, ou seja, até ao dia 31.10.2012, número este que coincide exatamente com o registado no trimestre anterior.

III – Dados, análise e conclusões sobre o FSM

Apresenta-se e analisam-se agora, de forma sucinta, os dados relativos à execução financeira do Fundo Social Municipal do 3.º trimestre de 2012 dos vários municípios que integram a Região Centro.

A análise e conclusões que se expõem seguidamente, baseiam-se na informação contida no quadro 2 que se anexa ao presente relatório e do qual faz parte integrante.

Através da análise do quadro 2 verifica-se que no fim do 3.º trimestre de 2012, em valores absolutos, são os municípios de Coimbra, Leiria e Viseu (em qualquer dos casos, municípios capitais de distrito), aqueles que apresentam mais despesa elegível paga no período em análise representando, em conjunto, aproximadamente 20% do total pago na Região.

Por seu turno, Fornos de Algodres, Manteigas e Penamacor são os municípios da Região Centro que apresentam menores importâncias de despesa elegível paga, assumindo em conjunto um peso inferior a 0,5% do total da despesa elegível paga na Região.

Estes dados decalcam os apresentados nos trimestres anteriores, ou seja, verifica-se uma constância em termos dos municípios da Região que registam os montantes mais e menos elevados de despesa elegível paga no final de cada um dos trimestres.

Constata-se ainda que, no final do 3.º trimestre, cerca de **72% dos municípios da Região Centro já ultrapassaram o grau de execução padrão esperado para o período em análise (75%)**, e destes, cerca de 82% apresentam uma despesa justificada superior ao valor total do FSM a que têm direito no ano de 2012, ou seja, as suas respetivas execuções situam-se acima dos 100% (sendo que no caso dos municípios de Almeida, Góis e Pinhel, as percentagens de despesa justificada no final do 3º trimestre são já superiores a 300% do valor total do FSM que lhes será atribuído no ano de 2012).

Em contrapartida, cerca de **28% dos municípios da Região apresentam uma percentagem de despesa justificada abaixo do grau de execução padrão esperado para o período em análise (75%)**, o que significa que os municípios em causa, registaram até final do 3.º trimestre um montante total de participações recebidas ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central, nomeadamente, com a Direção Regional da Educação do Centro (DREC), superior ao montante total das despesas elegíveis pagas no mesmo período. Nestes termos, pode-se afirmar que o valor recebido a título de FSM por estes municípios não se encontrava, no final do 3.º trimestre, justificado para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28º da Lei das Finanças Locais³.

Dos municípios da Região Centro, **Mêda, Ílhavo e Penamacor são aqueles que apresentam maior equilíbrio entre a despesa justificada (despesa elegível paga deduzida das participações**

³ Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

recebidas) e o valor do FSM recebido no período em análise, com execuções de 73,88%, 73,95% e 79,68%, respetivamente, ou seja, os municípios identificados são aqueles que apresentam desvios inferiores a 5% face à execução padrão esperada para o período em análise (75%).

Focando a análise ao nível das NUT III constata-se que há uma grande assimetria entre os valores mínimo e máximo registados face ao grau de execução padrão esperado para o período em análise (75%), protagonizados pelas NUT da Beira Interior Sul (35,01%) e a do Pinhal Interior Norte (166,68%) respetivamente.

Observa-se ainda que a NUT do Baixo Vouga é aquela que apresenta uma execução mais equilibrada no contexto da Região Centro, com 73,68% de despesa justificada. **A Região Centro, globalmente considerada, apresenta um grau de execução na ordem de 104,85%**, o que se assume como um valor de execução bastante elevado para o período em análise.

Sintetizando, e ressaltando o facto de que os dados não se encontram consolidados, uma vez que à data a que se reporta o presente relatório, 15.11.2012, o município da Sever do Vouga permanecia em falta no envio da informação, podemos concluir que, até ao final do 3.º trimestre de 2012, no exercício das competências no âmbito da educação, concretamente ao nível do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico público, **o total da despesa elegível paga pelo conjunto dos municípios da Região Centro, ascendeu a 53,9 milhões de euros.**

Do ponto de vista da fonte de financiamento subjacente à realização daquela despesa pode-se afirmar que cerca de 50% foi objeto de comparticipação por financiamento específico previsto no Orçamento de Estado e/ou ao abrigo de protocolos/contratos celebrados com a Administração Central (mais concretamente, com a DREC), que 36% foi financiado pelas verbas recebidas a título de FSM no período em análise e que os restantes 14% foram suportados por conta de receitas próprias dos municípios, o que em valores absolutos corresponde a um **encargo para a Administração Local na ordem dos 7,7 milhões de euros.**

Coimbra, 15 de Novembro de 2012.

Andrea Saldanha
Isabel Azevedo
Umbelina Baptista
Luís Couto Paula

ANEXO

Quadro 2 – Ponto situação dos dados relativos ao FSM do 3.º trimestre de 2012 na Região Centro

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012 (1)	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL) (6)= (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL) (2)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL) (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central (4)		
COIMBRA	CANTANHEDE	490.202	1.172.256,63	0,00	507.925,69	664.330,94	135,52%
COIMBRA	COIMBRA	1.364.761	3.263.514,00	117.227,00	1.565.444,00	1.580.843,00	115,83%
COIMBRA	CONDEIXA-A-NOVA	195.326	655.720,93	0,00	337.881,84	317.839,09	162,72%
COIMBRA	FIGUEIRA DA FOZ	785.572	803.588,33	0,00	577.844,36	225.743,97	28,74%
COIMBRA	MIRA	199.100	602.397,18	0,00	384.802,58	217.594,60	109,29%
COIMBRA	MONTEMOR-O-VELHO	337.314	541.472,51	0,00	230.653,35	310.819,16	92,15%
COIMBRA	PENACOVA	218.899	868.394,74	0,00	323.050,37	545.344,37	249,13%
COIMBRA	SOURE	219.527	548.144,65	0,00	281.367,30	266.777,35	121,52%
Baixo Mondego		3.810.701	8.455.488,97	117.227,00	4.208.969,49	4.129.292,48	108,36%

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012 (1)	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL) (6)= (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL) (2)	Total das comparticipações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL) (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central (4)		
AVEIRO	ÁGUEDA	703.721	1.689.186,90	0,00	883.571,62	805.615,28	114,48%
AVEIRO	ALBERGARIA-A-VELHA	427.647	512.452,87	0,00	342.321,55	170.131,32	39,78%
AVEIRO	ANADIA	374.785	672.162,63	0,00	491.772,10	180.390,53	48,13%
AVEIRO	AVEIRO	1.203.975	1.107.769,70	0,00	594.308,66	513.461,04	42,65%
AVEIRO	ESTARREJA	486.449	806.795,09	0,00	529.474,27	277.320,82	57,01%
AVEIRO	ÍLHAVO	633.780	1.331.119,78	0,00	862.425,70	468.694,08	73,95%
AVEIRO	MEALHADA	303.964	427.030,78	0,00	304.076,28	122.954,50	40,45%
AVEIRO	MURTOSA	198.371	177.733,28	0,00	72.986,27	104.747,01	52,80%
AVEIRO	OLIVEIRA DO BAIRRO	291.810	867.147,65	0,00	418.764,20	448.383,45	153,66%
AVEIRO	OVAR	1.035.659	1.173.047,31	0,00	324.840,54	848.206,77	81,90%
AVEIRO	SEVER DO VOUGA	223.348	<i>Falta</i>	<i>Falta</i>	<i>Falta</i>	<i>Falta</i>	<i>Falta</i>
AVEIRO	VAGOS	329.650	1.063.583,14	0,00	425.660,84	637.922,30	193,52%
Baixo Vouga		6.213.139	9.828.029,13	0,00	5.250.202,03	4.577.827,10	73,68%

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012 (1)	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL) (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL) (2)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL) (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no DE (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central (4)		
GUARDA	ALMEIDA	86.644	479.857,72	69.139,00	57.500,80	353.217,92	407,67%
GUARDA	CELORICO DA BEIRA	125.001	311.730,95	0,00	29.519,31	282.211,64	225,77%
GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	84.704	130.151,95	0,00	56.363,79	73.788,16	87,11%
GUARDA	GUARDA	660.353	1.295.475,79	0,00	306.342,29	989.133,50	149,79%
GUARDA	MANTEIGAS	67.277	76.382,42	0,00	32.936,11	43.446,31	64,58%
GUARDA	MEDA	75.448	298.507,78	0,00	242.765,20	55.742,58	73,88%
GUARDA	PINHEL	125.214	567.573,30	0,00	167.548,83	400.024,47	319,47%
GUARDA	SABUGAL	128.982	286.377,67	0,00	273.657,26	12.720,41	9,86%
GUARDA	TRANCOSO	169.784	288.682,03	0,00	49.291,30	239.390,73	141,00%
Beira Interior Norte		1.523.407	3.734.739,61	69.139,00	1.215.924,89	2.449.675,72	160,80%
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	877.830	1.193.603,16	0,00	951.419,91	242.183,25	27,59%
CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	133.980	230.683,20	0,00	195.443,11	35.240,09	26,30%
CASTELO BRANCO	PENAMACOR	70.819	56.428,32	0,00	0,00	56.428,32	79,68%
CASTELO BRANCO	VILA VELHA DE RÓDÃO	34.138	143.150,79	0,00	85.988,24	57.162,55	167,45%
Beira Interior Sul		1.116.767	1.623.865,47	0,00	1.232.851,26	391.014,21	35,01%

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012 (1)	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL) (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL) (2)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL) (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central (4)		
CASTELO BRANCO	BELMONTE	117.738	225.150,08	0,00	106.718,09	118.431,99	100,59%
CASTELO BRANCO	COVILHÃ	760.176	1.617.665,84	0,00	640.397,78	977.268,06	128,56%
CASTELO BRANCO	FUNDÃO	404.601	672.243,07	0,00	478.132,81	194.110,26	47,98%
Cova da Beira		1.282.515	2.515.058,99	0,00	1.225.248,68	1.289.810,31	100,57%
GUARDA	AGUIAR DA BEIRA	107.519	201.028,63	34.538,83	0,00	166.489,80	154,85%
WISEU	CARREGAL DO SAL	195.506	716.929,28	0,00	235.784,96	481.144,32	246,10%
WISEU	CASTRO DAIRE	311.506	817.058,11	79.069,75	208.809,88	529.178,48	169,88%
WISEU	MANGUALDE	389.675	616.562,96	0,00	374.520,83	242.042,13	62,11%
WISEU	MORTÁGUA	135.131	568.553,83	0,00	235.436,77	333.117,06	246,51%
WISEU	NELAS	237.050	456.059,73	0,00	172.150,41	283.909,32	119,77%
WISEU	OLIVEIRA DE FRADES	211.428	658.357,09	0,00	247.987,26	410.369,83	194,09%
WISEU	PENALVA DO CASTELO	142.905	342.236,43	0,00	195.980,74	146.255,69	102,34%
WISEU	SANTA COMBA DÃO	200.437	384.533,11	0,00	195.691,95	188.841,16	94,21%
WISEU	SÃO PEDRO DO SUL	319.151	646.776,21	0,00	257.121,40	389.654,81	122,09%
WISEU	SÁTÃO	249.850	247.701,98	0,00	77.879,52	169.822,46	67,97%
WISEU	TONDELA	500.048	843.708,67	0,00	552.761,74	290.946,93	58,18%
WISEU	VILA NOVA DE PAIVA	122.657	203.490,59	0,00	45.152,27	158.338,32	129,09%
WISEU	WISEU	1.554.928	3.329.045,04	0,00	1.798.235,76	1.530.809,28	98,45%
WISEU	VOUZELA	188.296	460.403,58	0,00	236.631,42	223.772,16	118,84%
Dão Lafões		4.866.087	10.492.445,24	113.608,58	4.834.144,91	5.544.691,75	113,95%

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)	
				com base em financiamento específico previsto no OE	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2) - [(3)+(4)]	(6) = (5)/(1)		
LEIRIA	ALVAIÁZERE	107.222	347.432,61	12.209,76	118.977,91	216.244,94	201,68%
LEIRIA	ANSIÃO	194.762	416.329,31	0,00	151.869,80	264.459,51	135,79%
COIMBRA	ARGANIL	210.584	484.693,40	0,00	125.675,57	359.017,83	170,49%
LEIRIA	CASTANHEIRA DE PÉRA	52.477	129.269,22	0,00	70.377,02	58.892,20	112,22%
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	97.001	315.827,92	0,00	112.763,44	203.064,48	209,34%
COIMBRA	GÓIS	58.510	275.045,34	0,00	69.101,52	205.943,82	351,98%
COIMBRA	LOUSÃ	299.622	1.255.054,58	0,00	387.791,55	867.263,03	289,45%
COIMBRA	MIRANDA DO CORVO	228.109	344.295,74	0,00	223.572,51	120.723,23	52,92%
COIMBRA	OLIVEIRA DO HOSPITAL	429.134	730.341,91	0,00	375.538,45	354.803,46	82,68%
COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	41.747	146.322,61	0,00	26.227,33	120.095,28	287,67%
LEIRIA	PEDRÓGÃO GRANDE	57.758	102.680,41	0,00	64.957,48	37.722,93	65,31%
COIMBRA	PENELA	92.144	411.140,86	0,00	144.996,65	266.144,21	288,84%
COIMBRA	TÁBUA	232.506	678.303,36	0,00	271.046,77	407.256,59	175,16%
COIMBRA	VILA NOVA DE POIARES	132.447	242.063,93	0,00	0,00	242.063,93	182,76%
Pinhal Interior Norte		2.234.023	5.878.801,20	12.209,76	2.142.896,00	3.723.695,44	166,68%
CASTELO BRANCO	OLEIROS	56.401	170.618,13	0,00	65.919,27	104.698,86	185,63%
CASTELO BRANCO	PROENÇA-A-NOVA	112.959	208.987,14	0,00	0,00	208.987,14	185,01%
CASTELO BRANCO	SERTÃO	226.751	558.203,18	0,00	247.859,84	310.343,34	136,87%
CASTELO BRANCO	VILA DE REI	48.872	157.245,95	0,00	48.662,27	108.583,68	222,18%
Pinhal Interior Sul		444.983	1.095.054,40	0,00	362.441,38	732.613,02	164,64%

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012 Mapa XIX da LOE 2012 (1)	3.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte (n.º 2 do artigo 28.º da LFL) (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município (n.º 2 do artigo 24.º da LFL) (2)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada (n.º 2 do artigo 58.º da LFL) (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central (4)		
LEIRIA	BATALHA	226.026	715.704,17	250.016,89	108.367,73	357.319,55	158,09%
LEIRIA	LEIRIA	1.731.072	4.155.544,99	0,00	2.655.038,68	1.500.506,31	86,68%
LEIRIA	MARINHA GRANDE	692.367	1.131.447,71	0,00	510.291,73	621.155,98	89,71%
LEIRIA	POMBAL	750.094	1.749.524,65	0,00	1.082.585,46	666.939,19	88,91%
LEIRIA	PORTO DE MÓS	374.593	1.397.509,71	0,00	887.972,41	509.537,30	136,02%
Pinhal Litoral		3.774.152	9.149.731,23	250.016,89	5.244.256,01	3.655.458,33	96,86%
GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	93.712	79.164,87	0,00	45.840,61	33.324,26	35,56%
GUARDA	GOUVEIA	225.829	351.988,23	0,00	202.106,63	149.881,60	66,37%
GUARDA	SEIA	322.355	742.436,93	0,00	255.654,24	486.782,69	151,01%
Serra da Estrela		641.896	1.173.590,03	0,00	503.601,48	669.988,55	104,38%
Total Geral		25.907.670	53.946.804,27	562.201,23	26.220.536,13	27.164.066,91	104,85%